

JUSTIFICATIVA

Mensagem nº de 21 de Julho de 2020.

Dirijo-me a Vossas Excelências, com o seguinte pronunciamento, para encaminhar o presente projeto de lei de "Altera o artigo 75 da Lei Municipal Nº 659 de 11 de outubro de 2017 - Código Tributário Municipal".

A proposta visa a adequar a legislação tributária à realidade hoje verificada no âmbito dos interesses fiscais do Município de Inhangapi, tendo em vista que atualmente, a aplicação das alíquotas máximas de cobrança no ISSQN, ora 5%, bem como alguns serviços de 3%, acarreta circunstância nada atrativa para a instalação de empresas privadas no âmbito municipal, as quais se houvesse uma legislação tributária mais branda, esses estabelecimentos irão enxergar de forma mais cativante a sua inserção na circunscrição municipal.

Nesse sentido é importante pontuar que, com a redução da alíquota do ISSQN e a consequente fomentação de um incentivo fiscal para empresas se instalarem no âmbito municipal, a consequência direta será a de aumento de número de empregos na região, bem como a geração de lucratividade municipal.

§

Ou seja, muito embora em um primeiro momento parece que o Município de Inhangapi estará renunciando receita fiscal, em uma visão a médio e longo prazo, essa renúncia inicial será compensada com a atração de eventuais novos estabelecimentos prestadores serviços elencados no rol da tabela constante no bojo do projeto de lei, o que, por certo refletirá em um incremento da arrecadação da receita de ISSQN municipal.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35


Ademais, pontua-se que a proposta é de fixar um padrão da alíquota de 2% aos serviços prestados, tendo em vista ser a cota mínima possível para utilização em ISSQN, conforme o previsto no art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e, também, atualmente, no art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Por fim, muito embora atualmente no Município de Inhangapi praticamente não existam empresas que recolhem o ISSQN à nível de haver um impacto orçamentário na arrecadação expressiva, o art. 14 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) veda a renúncia de receita sem que haja a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência, porquanto sugiro que ao analisar a presente proposta, a comissão de orçamento e finanças realize esse estudo orçamentário do quantitativo que será renunciado nesse primeiro momento.

Derradeiramente, à título de conhecimento, não há óbice alguma na vigência imediata dos efeitos legais da proposta legislativa, uma vez que não se trata de majoração ou instituição de tributo, portanto, não existindo necessidade de respeito ao princípio da anualidade ou anterioridade disposto no artigo 150 da Constituição Federal.

Sendo assim, na oportunidade elevo os votos de estima consideração à vossas excelências, esperando que os nobres colegas Vereadores aprovem o presente Projeto de Lei como forma de incentivar fomentar a economia e o desenvolvimento do Município de Inhangapi.

Câmara municipal Inhangapi/PA, 21 de Julho de 2020.


Dacivaldo Ferreira dos Santos
Vereador



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

PROJETO DE LEI Nº 001/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Altera o Art. 75 da Lei Municipal
Nº 659/2017 de 11 de outubro de
2017 - Código Tributário
Municipal de Inhangapi.

Art. 1º Fica alterado a alíquota do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) para 2%, em relação aos serviços dispostos na tabela contida no Artigo 75 da Lei Municipal Nº 659/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 (...)

(...)

§ 5º Estão Compreendidos na incidência do ISSQN os serviços definidos na lista de serviço abaixo:”

Nº Ord	Cód	ATIVIDADES	Alíq.
1	1	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES	5%
2	1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	5%
3	1.02	Programação	5%
4	1.03	Processamento de dados e congêneres	5%
5	1.04	Elaboração de Programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	5%
6	1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	5%
7	1.06	Assessoria e consultoria em informática	5%
8	1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	5%



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

9	1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	5%
10	2	SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.	5%
11	2.01	Serviço de Pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza	5%
12	3	SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.	5%
13	3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	5%
14	3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres. para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
15	3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
16	3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
17	4.	SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.	2%
18	4.01	Medicina e Biomedicina	2%
19	4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%
20	4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
21	4.04	Instrumentação cirúrgica.	2%
22	4.05	Acupuntura.	2%
23	4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
24	4.07	Serviços farmacêuticos.	2%
25	4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%
26	4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
27	4.10	Nutrição.	2%
28	4.11	Obstetrícia.	2%
29	4.12	Odontologia.	2%
30	4.13	Ortótica.	2%
31	4.14	Prótese sob encomenda.	2%
32	4.15	Psicanálise	2%
33	4.16	Psicologia	2%
34	4.17	Casas de Repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%
35	4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
36	4.19	Banco de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e	2%



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

		congêneres.	
37	4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
38	4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
39	4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%
40	4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%
41	5.	SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.	5%
42	5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5%
43	5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
44	5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
45	5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
46	5.05	Bancos de Sangue e de órgãos e congêneres.	5%
47	5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
48	5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
49	5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e Congêneres.	5%
50	5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
51	6.	SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.	5%
52	6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
53	6.02	Esteticista, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
54	6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
55	6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
56	6.05	Centros de emagrecimentos, spa e congêneres.	5%
57	7.	SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.	5%
58	7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
59	7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem de perfuração de	5%



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

		poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	
60	7.03	Elaboração de Planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
61	7.04	Demolição.	5%
62	7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
63	7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de paredes, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
64	7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
65	7.08	Calafetação.	5%
66	7.09	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
67	7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
68	7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e podas de árvores.	5%
69	7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
70	7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
71	7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	5%
72	7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
73	7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, represas, açudes e congêneres.	5%
74	7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
75	7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos, e congêneres.	5%
76	7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de	5%



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

		petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	
77	7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
78	8.	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU E NATUREZA.	5%
79	8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
80	8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento de qualquer natureza.	5%
81	9.	SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES.	5%
82	9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residências, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre Serviços).	5%
83	9.02	Agenciamento, organizações, promoção, intermediação e execução de programa de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
84	9.03	Guias de Turismo.	5%
85	10.	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES.	5%
86	10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
87	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores imobiliários e contrato quaisquer.	5%
88	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedades industrial, artística ou literária.	5%
89	10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
90	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios.	5%
91	10.06	Agenciamento marítimo.	5%
92	10.07	Agenciamento de notícias.	5%
93	10.08	Agenciamento de Publicidade e Propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por qualquer meios.	5%
94	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%
95	10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%
96	11.	SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES.	5%



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

168	17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
169	17.10	Organizações de Festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
170	17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
171	17.12	Leilão e congêneres.	5%
172	17.13	Advocacia.	5%
173	17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
174	17.15	Auditoria.	5%
175	17.16	Análise de organização e métodos.	5%
176	17.17	Atuarial e Cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
177	17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
178	17.19	Consultoria e assessoria econômica e financeira.	5%
179	17.20	Estatística.	5%
180	17.21	Cobrança em Geral	5%
181	17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção gerenciamento de informações, administração de contas ou a pagar em geral, relacionados a operações de faturização (Factoring).	5%
182	17.23	Apresentação de Palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
183	18	SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.	5%
184	18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
185	19	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.	5%
186	19.01	Serviços de Distribuição e venda de Bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive, os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
187	20	SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.	5%



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

		operações de câmbio.	
152	15.14	Fornecimento, emissão, re-emissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
153	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
154	15.16	Emissão, re-emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
155	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
156	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re-emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re-emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
157	16	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL	5%
158	16.01	Serviços de Transporte de natureza Municipal.	5%
159	17	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.	5%
160	17.01	Assessoria ou consulta de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
161	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
162	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
163	17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
164	17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
165	17.06	Propaganda e Publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
166	17.07	Franquia (franchising).	5%
167	17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

		cheques sem fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	
144	15.06	Emissão, re-emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicações com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
145	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminal de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
146	15.08	Emissão, re-emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise, e avaliação de operações de crédito; emissão concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
147	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de qualquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
148	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
149	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
150	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
151	15.13	Serviços relacionados a operação de Câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a	5%



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

125	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
126	14.02	Assistência Técnica.	5%
127	14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
128	14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
129	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5%
130	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
131	14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%
132	14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
133	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
134	14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%
135	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamento em geral	5%
136	14.12	Funilaria e lanternagem.	5%
137	14.13	Carpintaria e serralheria.	5%
138	15.	SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.	5%
139	15.01	Administração de fundos qualquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
140	15.02	Aberturas de contar em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
141	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
142	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
143	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de	5%



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

97	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
98	11.02	Vigilância. Segurança ou monitoramento de bens e pessoas	5%
99	11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
100	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
101	12.	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES.	5%
102	12.01	Espetáculos teatrais.	5%
103	12.02	Exibições cinematográficas.	5%
104	12.03	Espetáculos circenses.	5%
105	12.04	Programas de auditório.	5%
106	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
107	12.06	Boates. Táxi-dancing e congeners.	5%
108	12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais, e congêneres.	5%
109	12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
110	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
111	12.10	Corridas e competições de animais.	5%
112	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
113	12.12	Execução de música.	5%
114	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
115	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
116	12.15	Desfiles de Blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
117	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
118	12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
119	13.	SERVIÇOS RELATIVO A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.	5%
120	13.01	Fonografia e gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
121	13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação. Cópia. Reprodução, trucagem e congêneres.	5%
122	13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
123	13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, foto-litografia.	5%
124	14.	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS.	5%



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

202	25.03	Planos ou convênios funerários.	5%
203	25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
204	26	SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS, COURRIER OU CONGÊNERES.	5%
205	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%
206	27	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	5%
207	27.01	Serviços de assistência social.	5%
208	28	SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	5%
209	28.01	Serviços de avaliações de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
210	29	SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.	5%
211	29.01	Serviços de Biblioteconomia.	5%
212	30	SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.	5%
213	30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
214	31	SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.	5%
215	31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletro-técnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
216	32	SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.	5%
217	32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%
218	33	SERVIÇO DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.	5%
219	33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
220	34	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.	5%
221	34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
222	35	SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.	5%
223	35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
224	36	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.	5%
225	36.01	Serviços de meteorologia.	5%
226	37	SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.	5%
227	37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
228	38	SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.	5%



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

188	20.01	Serviços portuários, ferro-portuário, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
189	20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuário, serviços acessórios, movimentação de mercadorias; logística e congêneres.	5%
190	20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
191	21	SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTORIAIS.	5%
192	21.01	Serviços de registros públicos, cartórios e notoriais.	5%
193	22	SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIAS.	5%
194	22.01	Serviços de exploração de rodovias mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
195	23	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.	5%
196	23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
197	24	SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.	5%
198	24.01	Serviços de chaveiros, confecções de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
199	25	SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	5%
200	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas, e outros paramentos, desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
201	25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

229	38.01	Serviços de museologia.	5%
230	39	SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.	5%
231	39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador de serviço).	5%
232	40	SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.	5%
233	40.01	Obras de arte sob encomenda.	5%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.